



## LEI Nº 1059 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2004

**Concede remissão e isenção ao casal a que se refere.**

**VOLNEI ADOLFO ZANELA**, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam concedidas remissão (perdão) dos débitos tributários desde 1997 e isenção de IPTU a partir desta lei, ao casal Valtelino Cândido e sua esposa, pessoas idosas e enfermas há muitos anos, inscrito como contribuinte sob o nº 1430 e IPTU sob nº 1458.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 30 de novembro de 2004.

**VOLNEI ADOLFO ZANELA**  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 30 de novembro de 2004.

**LUZENIR TEIXEIRA DA SILVA**  
Secretário M. de Administração